



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Municipal nº1786/2015.

*Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal 1776/2015 e dá outras providências.*

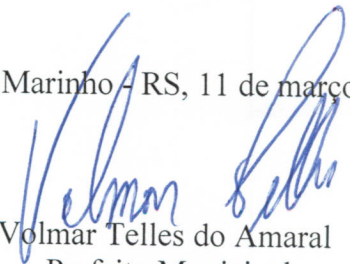
**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº1776, de 26 de janeiro de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

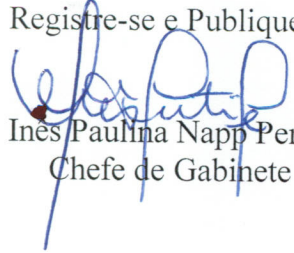
*Art. 2º. Poderão ser contratados estagiários para Pedagogia, num total de 230 horas semanais e para Educação Física, num total de 20 horas semanais.*

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete